



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7546 / 7540 - Fax: 3613-7542
e-mail: gab.hbosaipo@tce.mt.gov.br

PROCESSO nº	23957/2013 (AUTOS DIGITAIS)
INTERESSADO	João Galdino de Medeiros
PROCEDÊNCIA	Fundo Previdenciário do Estado de Mato Grosso
ASSUNTO	Solicita Aposentadoria Compulsória
GESTOR	Pedro Elias Domingos de Mello
RELATOR	Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA

RELATÓRIO

O Fundo Previdenciário do Estado de Mato Grosso encaminha para **registro** o ato de aposentadoria compulsória do servidor João Galdino de Medeiros, no cargo de Técnico de Nível Médio em Serviços SUS, D-03, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 441, de 24, de outubro de 2011, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei 10.887, de 18.06.2004.

O Fundo Previdenciário do Estado de Mato Grosso, ao analisar os documentos acostados aos autos, fls. 15/34-TCE/MT, manifestou-se favoravelmente ao pleito, e considerou legal a planilha de proventos. Dessa forma, foram editado os Atos nºs 9.659/2012 de fls. 7/59-TCE-MT, 10.748/2012 de fls. 6/59-TCE-MT, e 15.912/2013 de fls. 13/34-TCE/MT, todos publicados no D.O.E nos dias 26/09/2012, 07/12/2012 e 23/08/2013 respectivamente.

A Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal emitiu parecer técnico conclusivo às fls. 1/7-TCE-MT, indicando que o processo está instruído com a legislação adequada à matéria e que o ato de aposentadoria está apto a registro, considerando legal a planilha de cálculo de fls. 26/34-TCE.

Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, emitiu o Parecer nº 84/2014, opinando pelo



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7546 / 7540 - Fax: 3613-7542
e-mail: gab.hbosaipo@tce.mt.gov.br

registro dos Atos nºs 9.659/2012 de fls. 7/59-TCE-MT, 10.748/2012 fls. 6/59 - TCE/MT, e 15.912/2013-TCE/MT, bem como considerando regular a planilha de proventos integrais.

É o relatório.



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013